



# Câmara Municipal de Araióses

C.N.P.J. 69.378.818/0001-49  
Av. Dr. Paulo Ramos, 01 - Centro.  
Araióses - MA

Lei Municipal nº 732/2024.

## **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPEZA DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES - MA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor Denys de Miranda Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Araióses, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e tacitamente sancionou a seguinte lei:

### **TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Araióses - MA, para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, no valor de R\$ 253.384.299,20 (Duzentos e cinquenta e três milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos), compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município de Araióses – MA, dos órgãos da Administração Direta e Indireta inclusive Fundações e Fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal; e

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como Fundos e Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.



# Câmara Municipal de Araióses

C.N.P.J. 69.378.818/0001-49  
Av. Dr. Paulo Ramos, 01 - Centro.  
Araióses - MA

## TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, das transferências, de outras receitas correntes, das operações de crédito e das transferências de capital, na forma da legislação vigente, conforme a seguir especificado:

#### IV - RECURSOS POR ENTIDADE ORÇAMENTÁRIA

01 - PREFEITURA	133.488.230,45
02 - FUNDEB	97.826.586,20
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.702.740,55
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.366.742,00

**TOTAL DAS UNIDADES.....R\$ 253.384.299,20**

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

### CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com as discriminações estabelecidas nos demonstrativos que integram a presente Lei, obedecendo aos seguintes desdobramentos:

Poder	PODER LEGISLATIVO	4.018.810,95
Orgão	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAIOSES	4.018.810,95
Poder	PODER EXECUTIVO	249.365.488,25
Orgão	GABINETE DO PREFEITO DE ARAIOSES	1.789.702,85
Orgão	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAIOSES	18.175.568,01





# Câmara Municipal de Araióses

C.N.P.J. 69.378.818/0001-49

Av. Dr. Paulo Famos, 01 - Centro.

Araióses - MA

## CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (Cinquenta) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Anulação parcial ou total de dotações;

II – Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço; e

III – excesso de arrecadação.

Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo, os valores correspondentes à amortização de encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 7º. O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência,



# Câmara Municipal de Araióses

C.N.P.J. 69.378.818/0001-49

Av. Dr. Paulo Ramos, 01 - Centro.

**Araióses - MA**

Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2024, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

## TÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2024 serão reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal de 1988 e obedecerão à codificação constante dos anexos a esta Lei.

Art. 9º. A execução orçamentária ocorrerá conforme o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e suas alterações.

Art. 10º. A prefeita, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir o equilíbrio financeiro nos termos da Legislação vigente.

Art. 11. A utilização das dotações com origem de recursos de convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos próprios.

Art. 12. Será incluso no orçamento um percentual de 1,2% referente a **EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**, cálculo baseado na receita corrente líquida do exercício anterior.



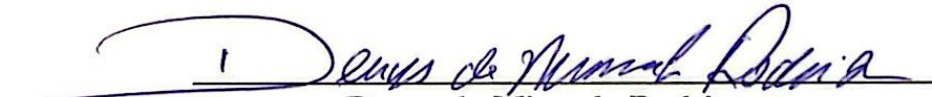
# Câmara Municipal de Araióses

C.N.P.J. 69.378.818/0001-49  
Av. Dr. Paulo Ramos, 01 - Centro.  
Araióses - MA

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Araioses- MA, 11 de dezembro de 2024

  
Denys de Miranda Rodrigues  
Presidente da Câmara Municipal